JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)
PRESIDÊNCIA

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO TRT 16 Nº 28/2019
Protocolo Administrativo nº 1331/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA VERSAL – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, e, do outro lado, a EMPRESA **VERSAL – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.629.676/0001-74, com sede na Travessa Nossa Senhora da Vitória, nº 23, Outeiro da Cruz, São Luís, CEP: 65041-090, representada neste ato pela Senhora **AMBROZINA VILMA VIANA LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 161.460.773-72, portadora da Carteira de Identidade nº 571.572.96-0, ajustam entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 28/2019, que visa a manutenção predial preventiva e corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com o objeto deste aditivo contratual correrão à conta da Ação de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento da Despesa 3.3.90.39–16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da vigência deste termo, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, cujo prazo é de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, março de 2021.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326
Dados: 2021.03.25 18:33:59 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência
TRT 16ª REGIÃO

Ambrozina Vilma Viana Leite

AMBROZINA VILMA VIANA LEITE
VERSAL – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Diliany Barbosa dias
Documento de identificação nº: 044.908.343-81

2. NOME: Maria de Conceição Araujo Gomes
Documento de identificação nº: 02185062002-5